



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.746, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1994.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13, da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de
dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -

Nível 1 -

Nível 2 -

Nível 3 -

Nível 4 - Habilitação específica de pós-graduação,
obtida em curso de doutorado, mestrado, especialização e/ou aperfeiçoamento,
com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas para os dois
últimos casos, percebendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o
vencimento básico do Nível 1.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e
noventa e oito.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2.746 à Fl. 050

Landes A. Priotto
Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrad. em 23.09.98 às fls. 032-V
e publicad. em 23.09.98
Em 23.09.98